



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br

---

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

#### EDITAL DE LICITAÇÃO - LEILÃO N° 04/2015

**TIPO: MAIOR LANCE**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO INSERVÍVEL AO CRMPR -**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ 25 DE MARÇO DE 2015, 18 HS.**

**SESSÃO DE LANCES: 26 DE MARÇO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS.**

**LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTÓRIO VIEZZER, 84 – MERCÊS – SALA DE  
AUDIÊNCIAS I**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Conselho Regional de Medicina do Paraná, leva ao conhecimento de V. S.<sup>as</sup>. que será realizada Licitação, na modalidade de Leilão maior lance, na data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei n° 8666/93 e suas alterações.

#### **CAPÍTULO 1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a Alienação de veículos inservível ao CRM-PR, conforme **descrito no anexo 01**, o qual será alienado no estado em que se encontra:

**LOTE 01: Veículo Scenic Privilege 1.6 – 16v, cor: branca.**

**Marca Renault, ano fabr./modelo 2009/2010.**

**Placa ASE-0397 - Km: 115.723.**

#### **CAPÍTULO 2 – DA VISTORIA**

2.1 O objeto será alienado no estado de conservação que se encontra, **“ad corpus”** e os contatos para agendar a vistoria nos mesmos poderão ser feitos de Seg. a Sex., até o dia 25/03/2015, das 09 às 17 horas, contatando a Sra. Clarice, no e-mail [contratos@crmpr.org.br](mailto:contratos@crmpr.org.br) ou fone 3240.4067. Da vistoria realizada, o interessado receberá Atestado de Vistoria, documento imprescindível para a participação no certame, que declara que tem ciência das condições do bem que compõe o lote, declarando ainda a ciência de que o CRMPR não dá qualquer garantia ou devolução do bem.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br

---

### **CAPÍTULO 3 – VALOR DA AVALIAÇÃO**

3.1 O veículos possuem preço de tabela FIPE de R\$ 29.394,00 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais). Serão iniciados os lances a partir das propostas dos envelopes, que trarão no seu bojo cheque caução do valor mínimo, que é 10% da FIPE – (R\$ 2.939,40), reabrindo-se oportunidade para novas propostas verbais, se declarando vencedora a maior proposta.

### **CAPÍTULO 4 – CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pela proponente de garantia de 10% dez por cento do valor da avaliação do bem, ou seja, R\$ 2.939,40 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), constante do item 03 do presente edital, conforme artigo 18 da Lei 8666/93, em cheque caução, o que deverá ser feito até o dia **25 de março de 2015** às 18h00.

4.2 O comprovante de recolhimento da caução deverá ser apresentado no envelope da habilitação, com a identificação descrita no item 05 e 06 deste Edital.

### **CAPÍTULO 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderá participar dessa licitação qualquer pessoa física desde que habilitado e que tenha realizado vistoria nos veículos até a data de 25/03/2015.

5.2 Os envelopes da “Caução, Habilitação e Atestado de Vistoria” e da “Proposta Comercial” deverão ser protocolados no CRM-PR até as 18:00 horas do dia 25 de Março de 2015, com a identificação externa do respectivo conteúdo, com segue:

AO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ  
CONCORRÊNCIA – LEILÃO 04/2015-CRM-PR

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE N.º 1 – “PROCOLO DA CAUÇÃO, HABILITAÇÃO e ATESTADO DE VISTORIA” contendo: a) cópia do RG, b) Cópia do CPF c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação d) Comprovante de Residência ORIGINAL do participante com no Maximo 90 dias (luz ou água), e) comprovante da caução no CRMPR f) comprovante da vistoria no CRMPR.

---



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br

---

AO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ  
CONCORRÊNCIA – LEILAO 04/2015-CRMPR

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Lavar a proposta inicial para a qual serão iniciados os lances.

5.3 As propostas só serão recebidas pela CPL impreterivelmente até o dia e horário mencionado.

5.4 – O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante munido de instrumento particular de procuração, à reunião de abertura das propostas, apto para dar lances.

5.5 Não serão considerados os documentos e propostas enviadas por FAX ou E-MAIL.

5.6 Na proposta será aceito apenas uma condição de pagamento, qual seja, “à vista”, não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

### **CAPITULO 6- DA CAUÇÃO**

6.1. O valor da caução será de R\$ 2.939,40 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para o Lote 01, correspondente a 10% do preço da avaliação FIPE, a ser entregue através de cheque cruzado de sua própria emissão, nominal ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, **até o dia 25 de Março de 2015 às 18.00 hs**, ficando o CRM-PR sob a guarda desse, oportunidade em que será fornecido comprovante de recolhimento de caução, no ato de sua entrega, para ser inserido no envelope nº 1 da documentação.

6.2 Dentro do Envelope Nº 1 **deverá conter**, sob pena de inabilitação:

A - CÓPIA DO RG. DO PROPONENTE;

B - CÓPIA DO CPF DO PROPONENTE;

C – CÓPIA DA CNH (CART. NAC. DE HABILITAÇÃO) DO PROPONENTE;



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br

---

D - ORIGINAL DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (BOLETO DE AGUA OU LUZ) RECENTE (MENOS DE 90 DIAS).

E - COMPROVANTE DA CAUÇÃO EMITIDA PELO CRM

F - COMPROVANTE DA VISTORIA EMITIDA PELO CRM

6.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que poderá ser rejeitado pela CPL, através de decisão fundamentada, conforme parágrafo 6.º art., 43 da Lei 8666/93.

6.4 Se houver desistência da aquisição do bem por parte do proponente vencedor, este perderá o valor da caução, sofrendo ainda as demais penalidade previstas na lei.

6.5 Os cheques-caução não serão compensados, permanecendo sob guarda do CRM-PR até a homologação do resultado da presente licitação, após o que serão devolvidos para os proponentes não vencedores.

6.6 Em caso de negativa do proponente em receber o bem e assinar o documento de transferência no prazo previsto neste edital, perderá em favor do CRM-PR o valor da caução, sem prejuízo das demais sanções aplicadas.

6.7 O pagamento à vista do preço e das condições do edital determinará a concomitante devolução do cheque-caução ao proponente vencedor.

6.8 Os cheques caução referentes às propostas vencidas, deverão ser retirados pelos respectivos proponentes ou representantes legais no prazo de até 30 dias, contados da data de homologação desta licitação, findo os quais, não sendo procurados, serão inutilizados.

### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em dinheiro ou através de cheque administrativo junto à tesouraria do CRM-PR, ou mesmo transferência bancária em conta a ser fornecida pela Tesouraria do CRM-PR, emitido pelo proponente vencedor, **à vista**.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br

---

7.2 Após a quitação do preço total, o CRM-PR procederá a transferência do veículo ao vencedor, sendo que as despesas de transferência e o despachante (escolhido pelo CRM-PR), **será de responsabilidade do COMPRADOR**, despesa essa que enquanto não quitada, o CRM-PR não liberará o veículo.

7.3 Todos os valores de despesas oriundas da compra decorrente desta licitação correrão por conta do proponente vencedor, inclusive impostos sejam quais forem. O CRM-PR se responsabilizará multas até o dia da concorrência.

### **CAPITULO 8 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 A proposta comercial será apresentada em via única, impressa em letras de forma, sem rasura, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas, em envelope lacrado e identificado.

### **CAPITULO 9 – SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERTA DE LANCES:**

9.1 A sessão de abertura dos envelopes e oferta de lances será processada pela CPL, tendo início às **14:00 hs do dia 26 de março de 2015 na sede do CRM-PR**, na sala de audiências I do CRM-PR em Curitiba. Aquele que chegar atrasado estará inabilitado para participar da sessão.

9.2 Quem não realizar a caução e protocolar a entrega dos envelopes até o dia 25 de março de 2015, às 18.00 hs na forma deste edital, estará inabilitado para participar da sessão.

9.3 A comissão examinará e visará o conteúdo dos envelopes. As proponentes poderão adotar idêntico procedimento, bem como apresentar objeções por escrito que passarão as mãos do Presidente da CPL, que serão solucionadas de imediato pela Comissão.

9.4 O proponente que apresentar no envelope n.º 1, valor de caução que não corresponda ao valor mínimo para lance, será declarado inabilitado, estando consequentemente desclassificado do certame.



---

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 Trata-se de licitação MAIOR PREÇO, será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências desta licitação e ofertar o MAIOR PREÇO UNITÁRIO para cada lote.

10.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 No caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

10.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.5 Não será aberto proposta de licitante inabilitado.

10.6 Se todas as propostas **dos concorrentes habilitados** forem desclassificadas, a CPL poderá fixar um prazo de sete dias para que sejam apresentadas novas propostas, de acordo com o edital.

## **CAPÍTULO 11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

11.1 Serão desclassificadas, a proposta que:

- a) apresentar preços em desacordo com o preço mínimo, ou seja, 10% do valor FIPE .
- b) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

## **CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS**

12.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (tres) dias úteis a contar da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br

---

12.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por licitante ou seu representante legal;

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **CAPÍTULO 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É parte integrante desta licitação o Anexo I (especificação do objeto cuja alienação se dará “AD CORPUS” - no estado que se encontra).

13.2 O Conselho reserva-se no direito de revogar ou anular esta licitação, na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/193.

13.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas na presente Concorrência e submissão total às normas nele contidas, exceto se disposto em contrário.

**13.4 O CRM-PR providenciará a transferência da titularidade do veículo, que será em nome do participante que ofereceu maior lance, que deverá se dar no prazo máximo de (30) trinta dias corridos, após o resultado da licitação, CUJAS DESPESAS SÃO POR CONTA DO ARREMATADOR DO LANCE.**

**13.5 A transferência será providenciada pelo CRM-PR, que não permitirá que o veículo transite em posse de terceiros, enquanto estiver regularmente em nome do comprador. O valor de todas as despesas de transferência e despachante serão por conta do adquirente/vencedor. Multas até a data da licitação ocorrerão pelo CRM-PR.**

13.5 Em hipótese alguma os veículos sairão das instalações do CRM-PR, sem a efetiva transferência da titularidade junto ao DETRAN, e enquanto não tiver sido pago o valor do lance e as despesas de transferência.

---



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br

---

13.6 Após efetuada a transferência da titularidade, o adquirente, após informado via portal do CRM-PR, terá até cinco dias para retirar o veículo, sob pena de o mesmo ser retirado das dependências do CRM-PR, onde se encerra qualquer responsabilidade sob a guarda do bem.

13.7 O reconhecimento de firma, necessário para a transferência do veículo, será realizado no Cartório das Mercês, sito a Avenida Manoel Ribas, 1395, Curitiba-PR, sendo ônus do Proponente promover o cartão de assinaturas no Cartório referido.

13.8 O veículo apresenta, no momento, dentre outros, defeito de motor que motiva a retirada através de guincho ou plataforma, às expensas do comprador, que deverá acompanhar o ato, junto com o funcionário do CRM-PR que liberará o veículo após o regular pagamento integral do lance e finalizadas todas as etapas da transferência de titularidade do bem, conforme já explicitado neste edital.

### **14 PENALIDADES**

14.1 Caso o licitante não realize a compra do bem e a consequente transferência de titular no prazo estipulado, será aplicado a título de multa, o valor da caução, mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês, pro rata die, por dia de atraso, somado às demais penalidades previstas na lei 8666/93.

Curitiba, 09 de março de 2015.

MARTIM AFONSO PALMA  
Pregoeiro Oficial do CRM-PR



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Alienação de 01 (um) veículo inservível ao CRM-PR

#### 2. JUSTIFICATIVA

Diante a aquisição de novos veículos para a frota do CRM-PR, e por determinação do Conselheiro Gestor responsável, decidiu-se alienar o veículo objeto deste Termo, uma vez que o objeto será inservível ao Conselho.

#### 3. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

3.1 O veículo descrito neste item, será alienado no estado em que se encontra.

3.2 O objeto a ser alienado tem como descrição/características:

ITEM	VEÍCULO	MARCA	ANO FAB./ ANO MOD.	PLACA	CHASSI
01	Scenic Privilege 1.6 16v Hi-Flex	Renault	2009/2010	ASE- 0397	93YJA2C35AJ356297

3.3 A cor do veículo é BRANCA, sendo que este possui 115.723 km.

3.4 O veículo será alienado **no estado em que se encontra** inexistindo qualquer responsabilidade do CRM-PR por defeitos, falhas, etc, cabendo ao participante inspecionar o objeto.

#### 4. DA VISTORIA

4.1 O veículo, objeto deste Termo, se encontra na Sede do Conselho Regional de Medicina, situada na Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba, PR.

4.2 O objeto deste Termo será alienado no estado de conservação que se encontra, “ad corpus”.

4.3 Os interessados **deverão** realizar vistoria, devendo pré-agendar a visita pelo email: [dptoadm@crmpr.org.br](mailto:dptoadm@crmpr.org.br). Serão aceitos agendamentos até o dia anterior à sessão licitatória, sendo que, devendo ser atentado ao disposto no item 4.4.

4.4 As vistorias poderão ser realizadas de segunda a sexta, das 09h00-16h00, **até o dia anterior à sessão licitatória**.

4.5 Será emitido o documento “**Atestado de Vistoria Técnica**” pelo Departamento Administrativo do Conselho, que comprovará a vistoria realizada. O documento **deverá** ser incluído na documentação de HABILITAÇÃO, e é pré-requisito para estar apto ao certame.

4.6 Poderão participar da licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, desde que habilitado e que tenha realizada a vistoria nos veículos dentro do prazo estipulado.

#### 5. VALOR DA AVALIAÇÃO

5.1 O veículo possui preço de tabela FIPE de R\$ 29.394,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais), sendo o código de consulta: 025108-9.

#### 6. LANCES



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br

6.1 A licitação será na modalidade: **leilão**, sendo o tipo: **maior lance**.

6.2 Serão iniciados os lances a partir das propostas dos envelopes, abrindo-se oportunidade para novas propostas verbais, se declarando vencedora a maior proposta.

### 7. CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pela proponente de garantia de 10% (dez por cento) do valor da avaliação do bem, ou seja, R\$ 2.939,40 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme consta no item 5 deste Termo, conforme artigo 18 da Lei 8666/93, em cheque caução, o que deverá ser feito até o dia anterior à sessão licitatória, até as 18hrs.

7.2 O comprovante de recolhimento da caução deverá ser apresentado conforme determina o Edital.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Poderá participar dessa licitação qualquer pessoa física ou jurídica desde que habilitado e que tenha realizado vistoria nos veículos conforme determina o item 4 deste Termo.

8.2 Os envelopes contendo os documentos e a proposta devem estar devidamente identificados conforme o descrito no Edital.

8.3 O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante munido de instrumento particular de procuração, à reunião de abertura das propostas, apto para dar lances.

8.4 Não serão considerados os documentos e propostas enviadas por fax ou email.

8.5 Na proposta será aceito apenas uma condição de pagamento, qual seja, “à vista”, não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.

### 9. DA CAUÇÃO

9.1 O valor da caução será de R\$ 2.939,40 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme disposto no item 7 deste Termo, correspondente a 10% do preço da avaliação da tabela FIPE, a ser entregue através de cheque cruzado de sua própria emissão, nominal ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, devendo ser realizado até às 18hrs do dia anterior à sessão licitatória.

9.2 O cheque referente à caução, ficará sob a guarda do CRM-PR, oportunidade em que será fornecido comprovante de recolhimento de caução, no ato de sua entrega.

9.3 Além da caução, dentro do envelope de documentação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) cópia do RG do proponente
- b) cópia do CPF do proponente
- c) cópia ou original de comprovante de residência (boleto de água, luz ou telefone) recente (menos de 03 meses).

9.4 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que poderá ser rejeitado pela CPL, através de decisão fundamentada, conforme §6º, Art 43 da Lei 8666/93.

9.5 Se houver desistência da aquisição do bem por parte do proponente vencedor, este perderá o valor da caução, sofrendo ainda as demais penalidades previstas na Lei.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –  
Site: www.crmpr.org.br

9.6 Os cheques-caução não serão compensados, permanecendo sob guarda do CRM-PR até a homologação do resultado da presente licitação, após o que serão devolvidos para os proponentes não vencedores.

9.7 Em caso de negativa do proponente em receber o bem e assinar o documento de transferência no prazo previsto no edital, perderá em favor do CRM-PR o valor da caução, sem prejuízo das demais sanções aplicadas.

9.8 O pagamento à vista do preço e das condições do edital determinará a concomitante devolução do cheque-caução ao proponente vencedor.

9.9 Os cheque-caução referentes às propostas vencidas, deverão ser retirados pelos respectivos proponentes ou representantes legais no prazo de até 30 dias, contados da data de homologação desta licitação, findo os quais, não sendo procurados, serão inutilizados.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em dinheiro, cheque junto ao Departamento Financeiro do CRM-PR, ou transferência bancária em conta a ser fornecida pelo CRM-PR, emitido pelo proponente vencedor, à vista.

10.2 Após a quitação do preço total, o CRM-PR procederá a transferência do veículo ao vencedor, sendo que as despesas de transferência e despachante (escolhido pelo CRM-PR), será de responsabilidade do COMPRADOR, despesa essa que enquanto não quitada, o CRM-PR não liberará o veículo.

10.3 Todos os valores de despesas oriundas da compra decorrente desta licitação correrão por conta do proponente vencedor, inclusive impostor sejam quais forem. O CRM-PR se responsabilizará por despesas, multas, etc até o dia da concorrência.

### 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em via única, impressa em letras de forma, sem rasura, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas, em envelope lacrado e identificado.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O CRM-PR providenciará a transferência da titularidade do veículo, às custas do comprador, o participante que ofereceu maior lance. A transferência deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o resultado da licitação.

12.2 A transferência será providenciada pelo CRM-PR que não permitirá que o veículo transite em posse de terceiros, enquanto estiver em nome do CRM-PR, ou na qualidade de “veículo oficial”. O valor de todas as despesas de transferência e despachante serão por conta do adquirente/vencedor. Multas e impostos até a data da licitação ocorrerão pelo CRM-PR.

12.3 Em hipótese alguma o veículo sairá das instalações do CRM-PR, sem a efetiva transferência da titularidade junto ao DETRAN, e enquanto não tiver sido pago o valor do lance e as despesas de transferência.

12.4 Após efetuada a transferência de titularidade, o adquirente, após informado pelo CRM, terá até cinco dias para retirar o veículo, sob pena de o mesmo ser retirado das dependências do CRM-PR, onde se encerra qualquer responsabilidade sob a guarda do bem.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

---

12.5 O reconhecimento de firma, necessário para a transferência do veículo, será realizado no Cartório das Mercês, situado na Avenida Manoel Ribas, 1395, Curitiba, PR, sendo ônus do proponente promover o cartão de assinaturas no referido Cartório.

### 13. PENALIDADES

13.1 Caso o licitante não realize a compra do bem e a consequente transferência de titular no prazo estipulado, será aplicado a título de multa, o valor da caução, mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês, pro rata die, por dia de atraso, somado às demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.